



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO Nº11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho de Administração na sessão realizada em 19 de fevereiro de 1981,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem designados examinadores, fiscais e outros responsáveis por encargos especializados, relacionados com execução de concursos públicos,

### RESOLVE:

**FIXAR**, a partir desta data, os seguintes percentuais sobre o maior valor de referência, a que se refere a Lei nº6.205, de 29 de abril de 1975, para remuneração de colaboradores eventuais nas tarefas de recrutamento e seleção de pessoal, a serem executadas pelo Tribunal Federal de Recursos e Conselho da Justiça Federal:

I – Elaboração de programa e/ou pontos, por. Pessoa, pela conclusão da tarefa:

Nível superior.....	166%
Nível Médio.....	75%

Obs.: Quando se tratar apenas de revisão ou atualização de programas e/ou pontos de concursos anteriores, o pagamento corresponderá a 50% do valor do percentual acima fixado.

II – Comissão Examinadora :

1) Reuniões para planejamento, preparação dos folhetos de prova, definição de critérios de julgamento de provas, julgamentos de títulos e conferimento de graus de concurso ou provas de Nível Superior, por hora:

Presidente.....	11%
Membros.....	9%

2) Elaboração de questões, por prova, pela conclusão da tarefa:  
Nível Superior:

Presidente.....	225%
Membros.....	200%
Nível Médio:	
2° Grau	
Presidente.....	145%
Membros.....	120%
1° Grau	
Presidente.....	100%
Membros.....	45%
3) Correção e/ou julgamento de provas :	
Nível Superior:	
a) Escrita, por prova:	
Subjetiva (por membro).....	11%
Objetiva (comissão).....	3%
b) Oral :	
Por candidato examinado (por membro).....	15%
Nível Médio:	
a) Escrita, por prova:	
Subjetiva	1,50%
Objetiva	0,75%
b) Oral:	
Por candidato examinado	7,50%

III – Realização e identificação de Provas:

- a) Nível Superior:
- |                             |      |
|-----------------------------|------|
| Presidente.....             | 120% |
| Membros.....                | 110% |
| Itinerante.....             | 40%  |
| Fiscal Responsável.....     | 40%  |
| Fiscal.....                 | 30%  |
| Auxiliares Diversos.....    | 25%  |
| Médico.....                 | 100% |
| Auxiliar de Enfermagem..... | 50%  |
- b) Nível Médio:
- |                             |     |
|-----------------------------|-----|
| Presidente.....             | 90% |
| Membros.....                | 75% |
| Itinerante.....             | 30% |
| Fiscal Responsável.....     | 30% |
| Fiscal.....                 | 23% |
| Auxiliares diversos.....    | 15% |
| Médico.....                 | 70% |
| Auxiliar de Enfermagem..... | 35% |
- c) O secretário de Comissão Examinadora ou de Comissão de Concurso fará jus a 50% da remuneração percebida por um membro da respectiva Comissão.

IV – Composição e impressão de material de prova:

- a) Serviços datilográficos.....40%
- b) Impressão e alceamento.....40%

Obs.: As quantidades previstas, nos itens III e IV, serão aumentadas de 25% por hora excedente, quando a duração dos trabalhos ultrapassar de 4 horas.

V – Os serviços de que trata esta Ato, quando prestados por funcionários da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, Conselho da Justiça Federal ou das seções Judiciárias, somente serão remuneradas se prestados fora do horário normal de expediente.

VI – Quando as questões, inclusive gabarito e apreciação de recursos, forem elaboradas por professor convocado pela Comissão Examinadora, a remuneração do colaborador contratado ficará limitada a 42% do valor de referência.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE